LEI Nº 4.168, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Valor de R$ 353.620,70 (trezentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**353.620,70**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.075	**Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**	**353.620,70**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 353.620,70 (trezentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	193.000,00
3.3.90.39 – 555	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.620,70
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	TOTAL	**353.620,70**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	**353.620,70**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 10 / 2013 Edição: 0451 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 18/13 / 10 / 2013 Edição: 5902 PÁG: 07 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA